



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SÃO MATEUS  
Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES  
27 3767-7000

### **EDITAL Nº 23/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES

A Direção-geral do Campus São Mateus do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna públicas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para o Programa Auxílio Transporte, conforme condições a seguir:

#### **1 INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regulamentado pelo Decreto nº. 7.243, de 19 de julho de 2010, tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal, abrangendo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando suas especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas por seu corpo discente.

##### **1.1 Do Objetivo**

A Política de Assistência Estudantil do Ifes - PAE, regulamentada pela Resolução do Conselho Superior nº. 19/2011, de 09 de maio de 2011 e Portaria nº. 1.602, anexos I e II, de 30 de dezembro de 2011 <<https://www.ifes.edu.br/documentos-institucionais/9470-assistencia-estudantil>>, tem como principal objetivo contribuir para a permanência e o sucesso acadêmico dos estudantes regularmente matriculados no Campus São Mateus do Ifes, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

#### **2 DO PÚBLICO-ALVO**

Estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio, Técnicos Concomitante e Graduação do Ifes Campus São Mateus, **que estejam participando das atividades pedagógicas de forma presencial.**

**Parágrafo Único:** Fica vedada a participação de estudantes ingressantes no período letivo de 2021/02 (para este público será divulgado novo edital no início do semestre letivo);  
Estudantes contemplados por alguma ação oriunda de iniciativas municipais ou estaduais que garanta condições de acesso ao campus.

### **3. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**

#### **3.1 Programa Auxílio Transporte**

Tem por objetivo auxiliar o processo de ensino-aprendizagem do estudante em vulnerabilidade social, no sentido de contribuir para seu acesso ao campus;

O estudante, que possuir condições de acesso, garantidas por ações oriundas de iniciativas municipais ou estaduais, não poderá ser beneficiado por esse auxílio;

O valor mensal do auxílio transporte poderá variar conforme a localidade de moradia do estudante em relação ao Campus São Mateus, comprovada pela avaliação socioeconômica realizada pelo profissional do Serviço Social;

O estudante selecionado receberá uma ajuda de custo, de até 100% do valor a gastar com transporte municipal e intermunicipal, calculada tendo por base **o número de dias letivos mensal com aula presencial** do curso a que o estudante estiver vinculado e o valor diário de passagem (ida e volta) entre sua moradia e o Ifes Campus São Mateus.

### **4 DO ESTUDO SOCIAL**

O Estudo Social tem por finalidade conhecer a trajetória de vida do estudante e de seu grupo familiar, especialmente nos seus aspectos socioeconômicos e culturais. Será realizado por profissional de Serviço Social por meio de análise documental, conforme **Cronograma** no item 18;

**4.1** O Estudo Social se trata de avaliação técnica conclusiva respaldada por análise social, que considera vários aspectos da vida do sujeito analisado e de sua família, tais como condições de renda, de pertença social, contexto comunitário, acesso a serviços, presença de violências, uso abusivo e dependência de substâncias psicoativas, redes de apoio, exposição à situações de risco, ou seja, dados objetivos e subjetivos que englobam a composição familiar, os fatores de proteção e os agravos sociais. Tais aspectos podem ser observados por análise documental, entrevistas e visitas domiciliares e institucionais, bem como contato com serviços de atendimento aos quais os sujeitos e seus familiares frequentam;

**4.2** A vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação – ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros – e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social – discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras (PNAS, 2014).

## **5 DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO**

**5.1** O processo seletivo será realizado integralmente de modo on-line, conforme procedimentos a seguir:

	<b>Procedimentos</b>	<b>Período</b>
ETAPA 1	O estudante deverá realizar a inscrição preenchendo o formulário online disponível no link: <a href="https://forms.gle/ZUHve2LNLpmKMkKC6">https://forms.gle/ZUHve2LNLpmKMkKC6</a>	<b>18/10 à 20/10/21</b>
ETAPA 2	Enviar os documentos necessários para o Processo Seletivo conforme solicitado no ANEXO I (digitalizados e reunidos em um único arquivo, formato pdf) para o endereço de e-mail <a href="mailto:assistenciaestudantil.sm@gmail">assistenciaestudantil.sm@gmail</a>	<b>18/10 à 25/10/21</b>
	<b>O comprovante de inscrição no processo seletivo será a CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DO E-MAIL (resposta automática), sendo responsabilidade do estudante sua guarda durante toda a vigência do processo seletivo.</b>	

**5.2** O estudante que atualmente esteja inserido no auxílio alimentação ou moradia não participará da Etapa 2, será utilizada a documentação e informações armazenadas na CAM.

**5.3** O endereço de e-mail [assistenciaestudantil.sm@gmail.com](mailto:assistenciaestudantil.sm@gmail.com) é exclusivamente para o recebimento dos documentos solicitados, portanto não será canal para o esclarecimento de dúvidas;

**5.4** O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n°. 6.135/2007 **substituirá os documentos dos familiares e os comprovantes de despesa e renda** (ANEXO I). Os estudantes que encontrarem alguma impossibilidade em apresentar o CadÚnico, deverão enviar os documentos necessários para o processo seletivo, conforme lista de documentos (ANEXO I);

**5.5** Deverá enviar o comprovante ATUALIZADO do CadÚnico, com data, carimbo e assinatura do responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato;

**5.6** O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só será atendido nas modalidades em que estiver classificado;

**5.7** Caso seja necessário, utilizar modelos de declarações dispostas nos Apêndices do Edital, devidamente preenchidas;

**5.8** A leitura deste Edital e o envio correto da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do estudante e/ou responsáveis legais (caso o estudante seja menor de idade). Havendo dúvidas e necessidade de esclarecimentos, o estudante interessado poderá entrar em contato com a CAM, conforme e-mail de contato [caed.sm@ifes.edu.br](mailto:caed.sm@ifes.edu.br);

**5.9** Não haverá taxa de inscrição;

**Parágrafo Único** - O Formulário online (Socioeconômico e Composição Familiar) deve ser preenchidos com todas as informações solicitadas. **O preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocasionar o indeferimento da solicitação do estudante do processo seletivo.**

## **6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**6.1** O estudante deve estar regularmente matriculado no Ifes Campus São Mateus;

**6.2** O estudante deve apresentar toda a documentação pessoal e optar em apresentar o CadÚnico ou documentos que comprove a renda per capita bruta do grupo familiar; as condições de moradia, incluindo despesas com financiamento ou aluguel; condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas; composição familiar e outras informações relativas ao contexto subjetivo de vida do(a) estudante;

**Parágrafo Único** - Para fins de concessão dos auxílios aos estudantes selecionados será considerada a disponibilidade orçamentária para execução da PAE no Campus São Mateus, no ano de 2021.

**6.3** O estudante deve atender ao perfil de renda familiar *per capita* inferior ou igual a um e meio (1,5) salário mínimo para ser inserido em qualquer um dos Programas.

## **7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**7.1** Cumprir todas as etapas do processo de seleção enviando por e-mail todos os documentos solicitados em cópia simples;

**§ 1º** - A falta de documentação comprobatória, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 4, 5 e 6, implicará o cancelamento da participação do estudante no processo de seleção;

§ 2º - Não será aceita o envio de qualquer documentação após os prazos estabelecidos no item 18;

7.2 As informações e documentação apresentadas durante o processo de seleção poderão ser verificadas posteriormente, podendo o estudante ser desvinculado do programa em qualquer época;

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas por ocasião da inscrição, ficando o mesmo sujeito a penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de fornecer informações falsas.

7.3 Para complementação do Estudo Social, poderão ser solicitados outros documentos, assim como realizadas entrevistas on-line e outros procedimentos que o profissional de Serviço Social compreender como necessário;

7.4 O estudante deverá comparecer à entrevista/atividade sempre que solicitado sob pena de desligamento dos programas nos quais esteja inserido;

7.5 O estudante deverá apresentar outros documentos sempre que solicitado sob pena de desligamento dos programas nos quais esteja inserido.

## **8 DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO**

A solicitação do estudante para inserção nos Programas será indeferida quando:

8.1 Não cumprir as condições deste Edital;

8.2 Perder os prazos estabelecidos no Cronograma (Item 18);

8.3 Omitir ou prestar informações falsas;

8.4 Não enviar a documentação completa.

## **9 DAS VAGAS**

O número de estudantes selecionados por Programa dependerá da avaliação da equipe da CAM em relação à demanda dos discentes e do limite do recurso orçamentário disponível para a execução da Política de Assistência Estudantil no Campus São Mateus no exercício de 2021.

## **10 DOS RESULTADOS**

Serão divulgados em duas etapas:

**10.1 Resultado Parcial** - no dia **28 de outubro de 2021** no *site* do Campus São Mateus

([www.sm.ifes.edu.br](http://www.sm.ifes.edu.br));

**10.1.2** Após a divulgação do Resultado Parcial, o estudante terá direito a impetrar recurso solicitando a revisão de resultado, conforme item 11;

**10.2 Resultado Final** - no dia **04 de novembro de 2021** no *site* do Campus São Mateus ([www.sm.ifes.edu.br](http://www.sm.ifes.edu.br));

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade do estudante acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** Caberá recurso relativo ao Resultado Parcial do processo seletivo no dia **29 de outubro de 2021**;

**11.2** O recurso, bem como informações e/ou documentos listados como pendentes, deverão ser enviados para o e-mail [assistenciaestudantil.sm@gmail.com](mailto:assistenciaestudantil.sm@gmail.com) dentro do prazo estabelecido.

**11.3** O Resultado dos recursos serão divulgados no site do Campus São Mateus - [www.sm.ifes.edu.br](http://www.sm.ifes.edu.br).

## **12 DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO**

**12.1** O pagamento do Auxílio Transporte será concedido a partir da publicação do Resultado Final do Processo Seletivo;

**12.2** Os pagamentos dos auxílios estudantis, serão realizados por meio de depósito em conta bancária em nome do próprio estudante (conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal ou conta corrente. Não será aceita conta-salário);

## **13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**13.1** No período de atividades pedagógicas não presenciais as prestações de contas de todos os Auxílios estão suspensas.

**13.2** Quando julgar necessário, a CAM poderá solicitar ao estudante que apresente o histórico de recarga da empresa transportadora no valor referente ao recebido ou recibo de pagamento do transporte terceirizado intermunicipal (original e cópia simples), contendo nome completo do estudante (legível), valor pago e endereço, telefone e CNPJ/CPF do prestador do serviço;

**Parágrafo Único** - Caso o estudante não comprove o uso (total ou parcial) do auxílio recebido será solicitado devolução de valores através de Guia de Recolhimento da União – GRU, sob pena de ser

suspensão do programa.

#### **14 DA DURAÇÃO**

**14.1** O presente Edital terá duração que compreenderá todo o semestre letivo de 2021 2;

**14.2** Poderá haver reavaliações da situação socioeconômica dos estudantes já contemplados, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes. É possível também ocorrer desligamentos de estudantes já inseridos no programa para inserção de novos estudantes que apresentem maior fragilidade da situação socioeconômica.

#### **15 DO CANCELAMENTO**

**15.1** O cancelamento da participação dos estudantes no Programa poderá ocorrer nos seguintes casos:

- Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste Edital;
- Ausência sem justificativa legal (mais de quinze dias letivos consecutivos, quando em atividades presenciais ou não realização das atividades pedagógicas não presenciais por mais de quinze dias);
- Automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa;
- Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante e/ou responsáveis legais, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

**15.2** Os estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente **poderão retornar ao programa no próximo Edital que o contemple como público-alvo**, mediante nova inscrição no processo seletivo e nova avaliação socioeconômica.

#### **16 DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS**

**16.1** Apresentar os documentos necessários para a participação no programa, assim como dados bancários para recebimento do auxílio, conforme solicitado;

**16.2** Ser assíduo às aulas, conforme prevê o *Regulamento de Organização Didática (ROD)* e o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

**16.3** Participar a todas as atividades de acompanhamento dos Programas, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

**16.4** Encaminhar, em caso de desistência, à CAM a solicitação de desligamento do programa com

justificativa, sob pena de devolução do recurso ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em caso de pagamento indevido por motivo de negligência do discente quanto a solicitação de desligamento;

**16.5** Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

**16.6** Apresentar justificativa à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

**16.7** Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica, por escrito, à CAM, apresentando nova documentação comprobatória;

**16.8** Conhecer e cumprir as normas e as instruções relativas aos programas que constam nesse Edital;

**16.9** Apresentar em tempo hábil toda documentação solicitada;

**16.10** Prestar contas dos auxílios recebidos, quando em atividades presenciais, nas datas definidas pela CAM, realizar a devolução de valores através de GRU quando solicitado pela CAM;

**Parágrafo único** - Em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pela equipe da CAM e/ou Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil – Ciapae.

## **17 DO ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE**

Será realizado acompanhamento dos estudantes atendidos diretamente pelos profissionais da Assistência Estudantil, por meio de reuniões pedagógicas, atendimentos individuais e coletivos e demais atividades propostas, considerando o processo de formação acadêmica dos discentes.

## **18 DO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital 18/10/2021	-	Site do Ifes (www.sm.ifes.edu.br)
Etapa 1 - Inscrição	18/10 à 20/10/21	Formulário <i>online</i> <a href="https://forms.gle/AmHnfuZBXoFrwQ98">https://forms.gle/AmHnfuZBXoFrwQ98</a>
Etapa 2 – Entrega de Documentos	18/10 à 25/10/21	Somente no e-mail <a href="mailto:assistenciaestudantil.sm@gmail.com">assistenciaestudantil.sm@gmail.com</a>

Divulgação do Resultado Parcial	28/10/21	Site do Ifes ( <a href="http://www.sm.ifes.edu.br">www.sm.ifes.edu.br</a> )
Período de Recursos	29/10/21	Somente no e-mail <a href="mailto:assistenciaestudantil.sm@gmail.com">assistenciaestudantil.sm@gmail.com</a>
Resultado Final	04/11/21	Site do Ifes ( <a href="http://www.sm.ifes.edu.br">www.sm.ifes.edu.br</a> )
<p><b>ATENÇÃO:</b></p> <p><b>Após a divulgação do Resultado Parcial e Resultado dos Recursos, os estudantes que forem DEFERIDOS, deverão enviar com urgência para o e-mail <a href="mailto:assistenciaestudantil.sm@gmail.com">assistenciaestudantil.sm@gmail.com</a>:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cópia do Cartão da Poupança do banco Caixa Econômica Federal ou da Conta Corrente (ou comprovante de abertura). <u>Não</u> será aceita conta-salário ou conta de outros bancos;</li> <li>2. Cópia legível do CPF e RG.</li> </ol>		

Observação: O cronograma poderá sofrer alterações conforme a quantidade de inscritos, o estudante deve estar atento às novas datas, se necessário, a serem divulgadas site do campus.

## 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** A submissão de inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento;

**19.2** Cabe ao candidato acompanhar todo o processo de seleção dos Programas de Assistência Estudantil e tomar as providências necessárias em cada etapa;

**19.3** Em caso de dúvida, o candidato deve procurar a CAM ([caed.sm@ifes.edu.br](mailto:caed.sm@ifes.edu.br)), em qualquer etapa do processo;

**19.4** A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, será mantida sob sigilo cabível;

**19.5** O aluno deverá entregar o Termo de Compromisso do Discente, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo, bem como a possibilidade de prestação de contas do recurso;

**19.6** O Instituto Federal do Espírito Santo - Campus São Mateus se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentadas, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como nova entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época;

**19.7** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Estudo Social, bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição do estudante ou a anulação de todos os atos decorrentes, bem como devolução do recurso ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União. Tal fato poderá ensejar a responsabilização administrativa, civil e criminal, com a adoção das

medidas cabíveis;

**19.8** Caso, a qualquer tempo, se descubra que o aluno mentiu ou omitiu dados que implicaram na fraude do processo de seleção do presente edital, ou que deixou de frequentar e/ou participar de todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência à CAM, o fato poderá ser encaminhado aos órgãos competentes para averiguação e adoção das medidas cabíveis;

**19.9** O Instituto Federal do Espírito Santo - Campus São Mateus não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato;

**19.10** Não será devolvida a documentação aos candidatos;

**19.11** A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerá ao sigilo necessário;

**19.12** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela CAM e pela Ciapae e quando necessário, encaminhados à Direção Geral do *campus*.

São Mateus-ES, 18 de outubro de 2021.

**Aloísio Ramos da Paixão**  
Diretor-geral do Campus São Mateus  
Portaria 3282 de 22 de novembro de 2017

## ANEXO I - LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO

ENVIAR CÓPIA SIMPLES DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:	
1	
2	<b>Documento de identificação pessoal do aluno</b> (carteira de identidade ou certidão de nascimento ou carteira de habilitação ou carteira de trabalho).
3	<b>CPF do aluno.</b>
4	<b>Comprovante de residência (conta de energia).</b> E, se a família residir de aluguel, apresentar também: - Contrato de locação; - Recibo de pagamento do aluguel do último mês que antecede o Edital de Seleção; - Caso o estudante tenha mudado de endereço em função dos estudos no <i>campus</i> , e possua residência fixa em <b>outro local, apresentar comprovante de residência deste também;</b>
5	Se requerente do <b>Auxílio Transporte Intermunicipal</b> , apresentar <b>cópia simples do contrato de transporte e comprovante de despesa mensal</b> com transporte.
6	Se requerente do <b>Auxílio Moradia</b> , apresentar <b>cópia simples do contrato de aluguel em nome do aluno ou responsável e comprovante de despesa mensal com moradia.</b>
7	No caso do estudante <b>matriculado no ensino médio ou outro curso, fora do Ifes</b> , deverá apresentar comprovante de matrícula ou declaração da outra escola; boleto de mensalidade, quando se tratar de instituição particular. Se houver bolsa de estudos, que isenta pagamento de mensalidade, apresentar comprovante.
<p><b>Além dos documentos listados nos itens de 1 ao 7 (acima), o estudante deverá apresentar o CadÚnico atualizado</b> conforme itens 5.3 e 5.4 do Edital. Este documento dispensa a entrega pelo aluno dos itens de 8 a 12, listados abaixo.</p> <p><b>Caso o aluno não apresente o CadÚnico, deverá apresentar TODOS os documentos deste anexo.</b></p>	
8	<b>Comprovante das seguintes despesas do grupo familiar referente ao último mês</b> (daquelas que possuir): água, luz, telefone fixo e/ou celular, mensalidade escolar, internet, prestação de financiamento de casa própria, lote, carro ou outros bens, comprovante de empréstimos, comprovante de pagamento de pensão alimentícia, comprovante de transporte. <b>ATENÇÃO: Grupo Familiar</b> são todas as pessoas que residem com o estudante (pai, mãe, irmãos, avós, tios, primos, esposa/marido, filhos ou outros). No caso do estudante proveniente de outra cidade e que esteja residindo no município para fins de estudo no campus, deverá apresentar documentos referente ao seu grupo familiar de origem e também despesas com moradia estudantil.
9	<b>Certidão de casamento</b> do estudante ou de seus responsáveis. <b>Certidão de óbito</b> de pais falecidos, <b>certidão de nascimento dos irmãos dependentes</b> (menores de 16 anos), ou de filhos do aluno, <b>tutela</b> , etc. Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsáveis, apresentar <b>certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial.</b>
10	Caso a família seja beneficiária do <b>Programa Bolsa Família</b> , o estudante deverá apresentar a Cópia do cartão e do último extrato de recebimento.
11	Em caso de algum membro da família fazer uso de medicação de uso contínuo, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar <b>receituário médico e comprovante da referida despesa</b> . Para fins de comprovação de utilização de medicamento de uso contínuo, utilizar receituários médicos com validade de no máximo 3 meses. - Apresentar <b>Laudos Médicos</b> , em caso de qualquer membro da família estar em processo de acompanhamento médico;

12	<p><b>Comprovante de rendimentos relativo ao último mês, de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que residam no mesmo endereço. <u>Apresentar cópia da carteira de trabalho dos maiores de 16 anos, em qualquer situação dentre as relacionadas abaixo:</u></b></p> <p>* <b>Assalariado</b> – contracheque ou outro demonstrativo salarial recente (últimos dois meses) ou declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior junto com o comprovante de envio a Receita Federal.</p> <p>* <b>Estagiário, Bolsista, Aprendiz, Monitor ou Iniciação Científica</b> - Apresentar cópia simples do contrato de estágio/bolsa ou documentação que comprove o valor recebido.</p> <p>* <b>Trabalhador Autônomo com CNPJ ou Profissional Liberal</b> – Cópia simples da Guia de Recolhimento da Previdência Social dos últimos dois meses; e cópia simples da Declaração Anual do Simples Nacional (completa), SIMEI ou quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; e inscrição/registro no órgão competente para os profissionais liberais (taxistas, dentistas, jornalistas, etc); cópia simples da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) 2018 (inclusive empresa inativa); e declaração de Rendimentos assinada, conforme modelo (APÊNDICE B).</p> <p>* <b>Comerciante e Microempresário</b> - Contrato de sociedade ou de firma; DECORE; cópia simples da Declaração do Anual do Simples Nacional (completa) e Declaração do imposto de renda de pessoa física e jurídica de 2018.</p> <p>* <b>Aposentado, Pensionista, Beneficiário do Auxílio Doença, BPC</b> – documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada; ou pela internet extrato de pagamento de benefício através do site: <a href="http://www.previdencia.gov.br">http://www.previdencia.gov.br</a> com o valor do crédito do benefício sem descontos, contendo data de nascimento e CPF. Apresentar declaração que não possui outra fonte de renda conforme modelo (APÊNDICE E).</p> <p>* <b>Agricultor, Proprietário Rural, Sítiante</b> – comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior com o comprovante de envio à Receita Federal, ou a DAP - Declaração de Aptidão do PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento a Agricultura Familiar).</p> <p>* <b>Desempregado</b> – carteira de trabalho ou comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período. Rescisão do último contrato de trabalho. Em qualquer desses casos, apresentar declaração assinada informando a situação de desemprego e a não realização de nenhuma atividade laborativa no momento (APÊNDICE A).</p> <p>* <b>Comerciante e Microempresário</b> – Contrato de sociedade ou de firma ou Declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior ou declaração completa do SIMPLES com comprovação de envio a Receita Federal, DECORE. Comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete etc.</p> <p>* <b>Outros rendimentos</b> – Renda proveniente de <u>recebimento de aluguel, ajuda de familiares</u> e outros, deve ser comprovada através de recibo ou declaração especificando a renda mensal conforme modelo (APÊNDICE E) - <u>Renda proveniente de pensão alimentícia</u> deve ser comprovada por meio de documento do acordo judicial ou extrato bancário ou especificando a renda mensal conforme modelo (APÊNDICE C)</p>
	<p><b>ATENÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A cópia da carteira de trabalho deverá conter a página de identificação frente e verso, último contrato de trabalho e a próxima página em branco.</li> <li>• Os APÊNDICES com os modelos de declarações encontram-se no Edital.</li> <li>• <b>LOCAL PARA REALIZAR INSCRIÇÃO NO CADÚNICO PARA FAMÍLIAS RESIDENTES EM SÃO MATEUS:</b></li> <li>• Central de Cadastro Único – Localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas), Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, Bairro Boa Vista - São Mateus – ES, (Antigo Corpo de Bombeiros), Horário: 8h às 17h / Telefone: (27) 3767-9667</li> <li>• Ou no CRAS mais próximo de sua residência</li> </ul>

## APÊNDICE A - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES REMUNERADAS

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFES, que NÃO EXERÇO atualmente nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_ que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, que possui renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_ referente

\_\_\_\_\_ (informar atividade desenvolvida).

Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber:

*Falsidade Ideológica: Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## APÊNDICE B - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFES, que possuo o seguinte rendimento médio mensal: R\$ \_\_\_\_\_ proveniente da realização da seguinte atividade:

\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de (informar o nome do (a) estudante) \_\_\_\_\_ do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber:

*Falsidade Ideológica: Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato

## APÊNDICE C - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO OU NÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_ (nome da criança ou adolescente). Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, ( ) recebe pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, de \_\_\_\_\_ (pessoa que paga a pensão).

( ) NÃO RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA.

Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber:

*Falsidade Ideológica: Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato

## APÊNDICE D - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFES, que não possuo carteira de trabalho.

Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber:

*Falsidade Ideológica: Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Declarante

---

## APÊNDICE E - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO OU NÃO DE OUTRAS RENDAS

Eu, \_\_\_\_\_  
(pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF  
\_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que recebo o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
mensais, proveniente de \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Sem mais para o momento, autorizo ao Ifes a certificar as informações acima.

( ) NÃO POSSUO OUTRAS RENDAS.

Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber:

*Falsidade Ideológica: Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha/CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Testemunha/CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

---